**AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL**

O Superintendente do Saneamento Básico do Municipio de Mauá, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital Concorrencia nº 001/2019, resolve:

I – Exclusão do subitem “d” – 9- Reposição de pavimento asfático – tapa vala – com fornecimento de caminhão de caçamba térmica do Item 7.1.4 e o subitem ”d”.13 Execução de ligações domiciliares pelo método não Destrutivo do item 7.1.4.

II – INCLUSÃO no Item 10 – Dos Prazos e condições para Celebração e Execução do Contrato, o seguinte subitem:

10.1.1.1Para assinatura do contrato deverá apresentar para vistoria os caminhões toco basculante e o caminhão truck com sistema de aquecimento de caçamba térmica com capacidade para no mínimo 7,5 m3, descarga automática de massa asfáltica, cabine auxiliar com capacidade mínima de transporte de 04 (quatro) pessoas; espargidor de emulsão asfáltica, tanque de emulsão de no mínimo 200 litros e depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m3, com fresadora acoplada, 01 rolo compactador, compressor de ar, 01 Martelete de até 30kg, 01 Placa vibratória.A vistoria deverá ser

* Agendada no Setor de Pavimentação através dos telefones.
* NOTA: Todos os caminhões e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços deverão ser submetidos á vistoria técnica e aprovação mediante a análise das características do edital a ser realizada pelo responsável pela fiscalização do contrato, que expedira o laudo de conformidade, na presença da licitante Adjudicatária.

III – Retificar o item 19 – Relação de Anexos:

Onde se lê: Anexo III - Memorial Técnicas e Critérios de Medição

Leia-se: Anexo III: Memorial Descritivo e Critério de Medição

Onde se lê: Anexo XI Modelo de Proposta

Leia-se: Anexo X Modelo de Proposta

Onde se lê: Anexo XI Modelo de Proposta

Leia-se: Anexo XI Planilha de Quantidades e Preços

IV – Retificar o sexto subitem (para buracos com...) do item 9.15 do Anexo III

Onde se lê: para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, (usinado quente / frio / brita), a ser fornecido pela P.M.S.P e compactado, antes da colocação da mistura asfáltica, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;

Leia-se: para buracos com profundidade acima de 7cm e inferior a 10 cm, a compactação da mistura aplicada deverá ser em duas camadas;
para buracos com profundidade superior a 10 cm, deverá ser executada base de material complementar, até a cota de (-) 5,0 cm e/ou (-) 10 cm;

V: INCLUIR no item 9.15 Anexo III, o seguinte subitem:

Os serviços de tapa-buraco, através da utilização de caminhões com sistema de aquecimento de caçamba térmica com capacidade para no mínimo 7,5 m3, descarga automática de massa asfáltica, cabine auxiliar com capacidade mínima de transporte de 04 (quatro) pessoas; espargidor de emulsão asfáltica, tanque de emulsão de no mínimo 200 litros e depósitos de resíduos de no mínimo 1,0 m3, com fresadora acoplada, 01 rolo compactador, compressor de ar, 01 Martelete de até 30kg, 01 Placa vibratória.

VI – INCLUIR no Anexo III do Edital Critério de Medição (folhas: 95/113)

VII- INCLUIR no Anexo XI Planilha de Quantidades e Preços

E alterar a data da sessão pública para o dia 16 de janeiro de 2020 - às 9h.

O termo de rerratificação completo e o edital rerratificado encontra-se no site da SAMA- WWW.pmmsama.sp.gov.br

Mauá, 16 de dezembro de 2019

José Francisco Jacinto

Superintendente